

EXMO. SR. SENADOR PRESIDENTE DA CPMI DA PETROBRÁS

Ref. Ofício nº 215/2014 – CPMI-Petrobrás

GANDRA BROKERAGE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS - EPP (doravante “Gandra Brokerage”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.971.970/0001-83, com estabelecimento à Rua Cosme Velho, nº 318, bloco 1, apto. 602, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, por seu advogado abaixo assinado, vem, em atenção à requisição de informações feita por esta E. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, prestar os seguintes e necessários esclarecimentos com a finalidade de auxiliar nas investigações:

Inicialmente, a Gandra Brokerage esclarece que é empresa do ramo de corretagem de negócios na área de petróleo, tendo suas atividades sido iniciadas no ano de 2006 e perduram até a presente data.

Enquanto corretora, a Gandra Brokerage tinha por atividade buscar oportunidades de negócio para seus clientes, armadores estrangeiros, a exemplo da Maersk. Esta atividade se desenvolvia com o agendamento de visitas aos setores técnicos da Petrobrás ou de qualquer outra empresa do ramo, para apresentar seu cliente e demonstrar interesse em

RECEBIDO NA COLETA
em 17/11/14 às 15:05

Felipe Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869

AVENIDA GRAÇA ARANHA, 416 • 9.º E 11.º ANDAR • CENTRO
TELS.: (21) 3043-1313 / 2533-1313 • Fax: (21) 2533-9571 • RJ
E-mail: sahione@sahione.com



receber convites para as concorrências vindouras.

Importante observar que as visitas na Petrobrás eram apenas aos setores técnicos, não recorrendo à diretoria para isso, nem tampouco funcionários da alta administração participaram dessas reuniões.

Especialmente na Petrobrás, por ser empresa pública e sujeita a regime de contratação próprio, as licitações promovidas não seguem necessariamente todas as disposições da Lei 8.666/93, de forma que para poder participar de uma licitação a empresa deve ser previamente convidada.

Destaque-se que para o recebimento do convite não era necessário qualquer tipo de influência, já que no caso da Maersk está se falando da maior empresa de navegação do mundo, que possui uma frota própria que nenhuma outra empresa concorrente dispõe, que já prestava serviços à Petrobrás por meio de outra empresa do seu grupo econômico, a Maersk Supply Service, e que também era grande cliente consumidora de combustível diesel marítimo da Petrobrás.

Neste contexto favorável, decorreu de verdadeiro tirocínio comercial a identificação da oportunidade para a Maersk disputar participação no mercado de fornecimento de navios tanques à Petrobrás.

Uma vez cumprido seu trabalho de buscar oportunidades e o envio de convites diretamente para a Maersk, cabia à empresa respondê-los, apresentando a proposta que entendia competitiva.

Ressalte-se que a negociação de preços e condições comerciais não era objeto da intermediação da Gandra Brokerage, não havendo qualquer tipo de influência ou intervenção neste sentido.



Tal negociação, que ocorria diretamente com o setor que expedia o convite, individualmente, sem a presença de qualquer funcionário do nível da direção, com cada fornecedor concorrente, não sendo pública em relação aos demais, de forma que um concorrente não poderia saber quantas e quais empresas participam da concorrência, nem mesmo as condições comerciais apresentadas.

Ao final das negociações, a Petrobras apresentava o valor que poderia pagar pelo contrato, cabendo a empresa, no caso Maersk, aceitar ou não o serviço.

Quanto aos preços acordados, estes podem ser considerados como abaixo do preço de mercado, eis que havia interesse de ambas as empresas em manter uma relação comercial duradoura, bem como a Maersk era uma empresa com porte suficiente para ser bastante competitiva, oferecendo ainda navios novos ou com pouquíssimo uso, que por isso apresentam mais segurança, boa performance e menor consumo de combustível.

O que se sabe também é que após se sagrar vencedora da concorrência o contrato ainda deveria ser objeto de aprovação na reunião de diretoria, não recaindo sob o Diretor de Abastecimento o controle de decidir individualmente sobre a celebração do contrato.

Uma rápida análise dos contratos celebrados entre a Maersk e a Petrobrás, que foram intermediados pela Gandra Brokerage, permite a constatação de que, em meados de 2009, em razão da diminuição da atividade econômica do setor produtivo de petróleo, aproximadamente 50% dos contratos de afretamento de navios não foram renovados pela Petrobrás, sendo que os que foram renovados sofreram depreciação de

SAHIONE, ADVOGADOS

Desde 1964

seu preço, a exemplo dos seguintes:

Navio	Data Contrato	Valor da diária (USD\$)	Tipo do navio
Maersk Promise	Abril/2009	34.425	Petroleiro
Maersk Pearl	Nov/2008	34.425	Petroleiro
Navio	Data Renovação	Valor da diária renovada (USD\$)	Tipo do navio
Maersk Promise	Mai/2012	15.800	Petroleiro
Maersk Pearl	Nov/2011	17.900	Petroleiro

Não eram apenas as condições comerciais dos contratos de afretamento que seguiam as praxes do mercado. A comissão paga pela Maersk pelos serviços prestados pela Gandra também sempre foram nos patamares praticados no mercado internacional.

A autonomia e independência da atividade da Gandra Brokerage podem ser comprovadas, pois mesmo depois de 2012, quando houve a troca do Diretor de Abastecimento da Petrobrás, a Gandra Brokerage continuou a exercer suas atividades regularmente.

Assim, esperando ter atendido à solicitação, requer a juntada dos documentos anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento,
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2014


YURI SAHIONE
OAB/RJ 145.879

AVENIDA GRAÇA ARANHA, 416 • 9.º E 11.º ANDAR • CENTRO
TELS.: (21) 3043-1313 / 2533-1313 • Fax: (21) 2533-9571 • RJ
E-mail: sahione@sahione.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

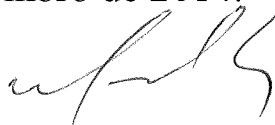
GANDRA BROKERAGE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS – EPP, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 07.971.970/0001-83, localizado na Rua Cosme Velho, 318 – BLC 1 – apto. 602, neste ato representado por **WANDERLEY SARAIVA GANDRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 208.699 do Ministério da Aeronáutica, CPF sob o nº 140.882.900-20.

OUTORGADOS:

CLOVIS SAHIONE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 13.393 e **YURI SAHIONE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.879, com escritórios na Avenida Graça Aranha, 416, 9º e 11º andares, Centro, Rio de Janeiro.

PODERES: Da Cláusula Ad Judicia, e inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014.



GANDRA BROKERAGE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS - EPP



721804



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

388.116-4

NUMERO DE LICENÇA

04.1861362006

04

GANDRA BROKERAGE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS

07.921.970/0001-83

RUA CUSME VELHO
BLD 1 APT 402

218

LARANJEIRAS

210439

INTERMEDIACAO COMERCIAL

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL

Roberto Costa de Barros
Diretor de JRF
Mat: 17156277-6

RIO DE JANEIRO

12

MAIO

2006

NUMERO DO PROCESSO: 00041861362006 - DATA DO PROCESSO: 09/05/06



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (RCPJ)

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO (na constituição)

Microempresa ☐ ☒ Empresa de Pequeno Porte

OBS: Sendo entregue junto como o contrato social para matrícula, fica dispensado o reconhecimento de firma.

REENQUADRAMENTO (na alteração)

Empresa em Microempresa ☐

Empresa em Empresa de Pequeno Porte ☐

Empresa de Pequeno Porte em Microempresa ☐

Microempresa em Empresa de Pequeno Porte ☐

☐ Microempresa em Empresa

☐ Empresa de Pequeno Porte em Empresa

A sociedade já preenchia os requisitos da lei 9.841 antes de 05/10/1999 ? ☐ Sim ☐ Não

Nome da Sociedade: GANDRA BROKERAGE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS - EPP

Endereço da Sociedade: Rua Cosme Velho, 318 Bloco 1 apto 602 Cosme Velho
Rio de Janeiro - RJ CEP 22141-090

CNPJ: _____

Matrícula no RCPJ: _____ Data da Matrícula: ____/____/____

☒ DECLARAMOS que a presente Sociedade Civil está sendo enquadrada (reenquadrada no prazo legal) de acordo com a declaração acima firmada, nos termos da lei 9.841/99, não estando nas hipóteses de exclusão do art.3, nem tendo excedido no exercício anterior (não excederá no ano da constituição) os limites de receita bruta anual da categoria a que pertence (passa a pertencer), conforme art.2, inciso I e II.

☐ DECLARAMOS que a presente ME. / E.P.P. está se desconstituindo como tal, conforme declaração acima, trazida para registro no prazo legal, não estando mais ao abrigo da lei 9.841/99.

Firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será cancelada de ofício o que deverão ser os sócios punidos criminalmente conforme art.33 da lei 9841/99.

Rio de Janeiro, 10 de ABRIL de 2006

Wanderley Saralva Gandra

Rodrigo Mendes Gandra

Diogo Mendes Gandra

OBS1: Todos os sócios deverão assinar a presente declaração em duas vias e firma reconhecida.

OBS2: A dissolução de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.35 da lei 9.841/99, deverá ser acompanhada das cinco últimas declarações do Importo de Renda da Sociedade e declarações prestadas conforme art.23 e incisos do Decreto 3.474/00.



RECEBUE

20 04 00

GANDRA BROKERAGE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS - EPP

CONTRATO SOCIAL

WANDERLEY SARAIVA GANDRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aeronauta, portador da cédula de identidade n.º 208.699 do M. Aeronáutica, CPF, 140.882.900-20, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, 318, apt. 602 Bloco 1, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22241-090, **RODRIGO MENDES GANDRA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade n.º 10148480-6, IFP, 23246-7, CRE-RJ, CPF 073.369.437-30, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, 318, apt. 602 Bloco 1, Rio de Janeiro, Cosme Velho, RJ, CEP 22241-090, **DIOGO MENDES GANDRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade n.º 12852549-0, IFP, CPF 090.323.197-28, residente e residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, 318, apt. 602 Bloco 1, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22241-090, resolvem constituir, na melhor forma de direito, uma **SOCIEDADE SIMPLES PURA**, nos termos dos artigos 996 a 1052 do Código Civil, mediante as cláusulas abaixo:

DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A sociedade se estabelece sob a denominação social de **GANDRA BROKERAGE - INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS - EPP**, com sede e foro na capital do Rio de Janeiro, endereço na , Rua Cosme Velho, 318, apt. 602 Bloco 1, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22241-090,

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto a intermediação de negócios.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:



<u>SÓCIO</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>
Wanderley Saraiva Gandra	8.000	80	8.000,00
Rodrigo Mendes Gandra	1.000	10	1.000,00
Diogo Mendes Gandra	1.000	10	1.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Cláusula 4ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO PRAZO

Cláusula 5ª - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 6ª - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - As modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, do Código Civil, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maior absoluta dos votos.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo sócio **WANDERLEY SARAIVA GANDRA** que assinará todos os documentos da sociedade, ficando, porém, vedado a denominação social para fins estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administrador nomear procuradores, que assinarão em nome da sociedade, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados.

DO PRO-LABORE

Cláusula 9ª - A título de pro-labore, poderá o administrador ter uma remuneração mensal de comum acordo com os demais sócios.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 10ª - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios de forma diretamente proporcional à participação no capital social.

DAS FILIAIS

Cláusula 11ª - É facultado á sociedade abrir filiais ou outros estabelecimentos por deliberação dos sócios.

R. M. Gandra *DJ*



DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula 12ª - Os sócios poderão ceder ou alienar suas cotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador.

Cláusula 13ª - Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

§ 1º - Os sócios serão comunicados por escrito da venda de cotas, devendo se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de qualquer dos sócios, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros.

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 14ª - O sócio será excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª - A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios seguindo os trâmites legais.

Cláusula 16ª - Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a cota de capital da parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma pagamento assumida.

Cláusula 17ª - Podem os herdeiros receber as cotas em dinheiro ou se tornarem sócios, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação de demais, nos moldes da cláusula 12ª.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

18ª - Para os efeitos do disposto do art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

[Handwritten signatures]



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2006

WANDERLEY SARAIVA GANDRA

RODRIGO MENDES GANDRA

DIOGO MENDES GANDRA

Testemunhas

Umbelino Cordeiro de Moraes
CI 08206713-1 UF CPF 08433040-20

Anderson Martins Rocha
CI 1003784 UF CPF 277.268.48/72

2º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião ADILSON MARINER FARIAS
R. Desembargo Ribeiro 77 - Copacabana - RJ, 2225-040. Reconheço
por semelhança as firmas dos WANDERLEY SARAIVA GANDRA, RODRIGO
MENDES GANDRA e DIOGO MENDES GANDRA.
Cód. 0260363039
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2006. Conf. por
Eu, testemunha da verdade. Servente
Waldemar Ferreira S. Filho - Escr. Aut. Total

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 161 - Subseção 101

CERTIFICOU O REGISTRO COM NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ACIMA.
2006 - GANDRA BROKERAGE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS - LPP

20060407/001 28/04/2006
01160002 Conf. 58 22 Abr. 11:04

NAVIO DS PERFORMER

ARMADOR LR 2 Management K/S
Tuborg Havnevej 18
DK-2900 Hellerup
Copenhagen, Denmark

Duração 17/04/2006 05/05/2009

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

LR 2 Management K/S
Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP
Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83
CNPJ 30.259.220/0001-03

2) Adendo troca de nome de Maersk Brasil para Maersk Suplly Vessel A.M. Ltda,
com tradução





MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel OS performer's Petrobras Charter Party dated 17th April 2006, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate of US\$ 29,250.00 is payable, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, LR2 Management K/S, on behalf of the owner, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, with the distribution of the commission as follows:

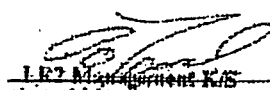
1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

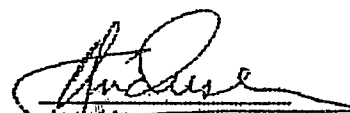
and

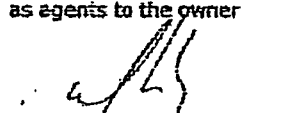
1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, whose bank details: Banco do Brasil SA, branch 3455-X, account # 50.330-4, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England under English Law.

Rio de Janeiro, April 17th 2006


signed by
LR2 management K/S
as agents to the owner


signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda


signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

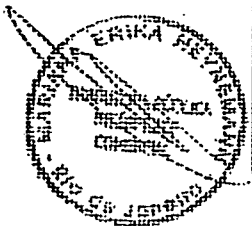
(Em papel timbrado da A.P. Moller - Maersk Group) ---

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda.-----

Acordo de Comissão de Corretagem-----

Com referência ao Contrato de Afretamento da Petrobras relativo à Embarcação DS datado de 17 de abril de 2006, fica mutuamente acordado pelas signatárias que será paga uma comissão total de corretagem de 2.5% (dois ponto cinco por cento) calculada sobre a taxa diária de US\$ 29.250,00 mediante solicitação através de emissão de fatura, mensalmente, durante a vigência do Contrato de Afretamento em vigor, pelo Gerente de Recursos da embarcação, LR2 Management K/S, em nome do proprietário, por remessa dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. sendo a distribuição da comissão a seguinte:-----

1.25% (um ponto vinte e cinco por cento) a ser pago à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios -



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peganha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel/Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ 07.97.970/0001-83 cujos dados bancários são: Banco Bradesco, agência 3019-8, conta no. 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil -----

e -----

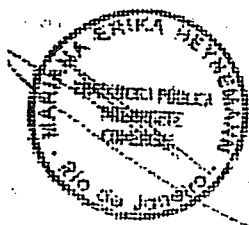
1.25% (um ponto vinte e cinco por cento) a ser pago à Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, do Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03 cujos dados bancários são: Banco do Brasil S.A, agência 3455-X, conta no. 50.330-4, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil ---
Fica avençado que os termos e condições deste acordo que se constitui em carta complementar ao Contrato de Afretamento citado acima, deverão permanecer sigilosos e no evento de conflitos de condições ou quaisquer litígios resultantes do mesmo, estes devem ser solucionados através de arbitragem nos tribunais de Londres, Inglaterra de acordo com a lei inglesa. -

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2006-----

(assinado) -----

LR2 Management K/S como agentes do proprietário-----

(assinado) -----



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3606

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Maersk do Brasil (Brasmar) Ltda. -----

(assinado) -----

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios -EPP-----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ-----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 11
dias de julho de 2006-----

POR TRADUÇÃO CONFORME-----



Mariana E. Heynemann





MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA.

Ammendment to Existing Brokerage Commission agreement

In connection with the Prevailing Brokerage Commission Agreement covering the vessel DS Performer Petrobras Charter Party dated 17th April 2006, and signed between Maersk Brasil, Lr2 Management and Messrs Gandra Brokerage, as per terms laid out hereunder, and for all intents and purposes it is hereby declared by mutual agreement between the signatories that Maersk Brasil is hereby substituted by Maersk Supply Service A.M. Ltda (henceforth known as MSS A.M. Ltda) , as from Sept 1st 2008 and for the remainder of the above mentioned Charter Party, being assured to MSS A.M Ltda all rights and obligations as previously pertained to Maersk Brasil (Brasmar) which henceforth relinquishes all such rights and obligations.

It is further mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate of US\$ 29,250.00 is to be paid, upon request by due invoice issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, LR2 Management, on behalf of Owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, and Messrs Maersk Supply Service Apolo Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows: 1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

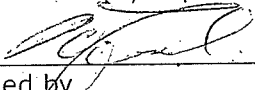
and

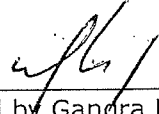
1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apolo Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real, branch 0403, account 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

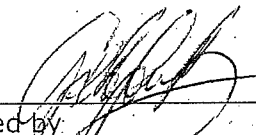
It is mutually agreed that the terms and conditions of this amendment, as per previous agreement, which continues to constitute a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

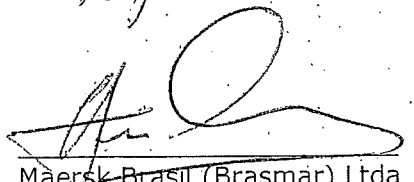
In confirmation of their acquiescence Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-sign this agreement for sake of good order.

Rio de Janeiro, September 01st 2008


signed by
LR2 management K/S


signed by Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP


signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda
as agents to owners


Maersk Brasil (Brasmar) Ltda





ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

194

LT-168.024(002) Livro 216 Fl. 194 - 197

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

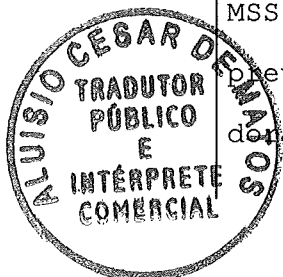
----- A.P. MOLLER - MAERSK GROUP -----

(Consta logotipo) -----

MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA. -----

Alteração ao Acordo de Comissão de Corretagem
Existente -----

Com relação ao Acordo Comissão de Corretagem Atual que cobre a carta de afretamento da Petrobras para a embarcação **DS Performer** datada de 17 de abril de 2006, e celebrado entre a Maersk Brasil, Lr2 Management e Maersk Gandra Brokerage, conforme os termos estabelecidos, e para todas as finalidades, fica pelo presente declarado por acordo mútuo entre os signatários que a Maersk Brasil é pelo presente substituída pela Maersk Supply Service A.M. Ltda (doravante conhecida como MSS A.M. Ltda), a partir de 01 de setembro de 2008 e para o restante da Carta de Afretamento acima mencionada, ficando garantido à MSS A.M Ltda todos os direitos e obrigações conforme previamente relevantes à Maersk Brasil (Brasmar) que doravante renuncia a todos os direitos e obrigações.

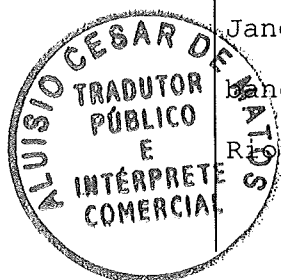


ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

195

Fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas que a comissão de corretagem total de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a diária de US\$ 29.250,00 será paga, mediante solicitação da emissão da devida fatura, mensalmente e pela duração da Carta de Afretamento em vigor, pelo gerente de Pool da embarcação, LR2 Management, em nome dos Fretadores, pela emissão dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada corretor, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, e Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, cmo a distribuição da comissão como segue: 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, informações bancárias: Banco Bradesco, agência 3019-8, C/C 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----
e -----
1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, informações bancárias: Banco Real, agência 0403, C/C 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

196

Fica mutuamente acordado que os termos e condições desta alteração, conforme o acordo anterior, que constitui uma carta paralela à Carta de Afretamento citada acima, permanecem confidenciais e em caso de conflitos de condições ou quaisquer disputas decorrentes, serão resolvidas por arbitragem dos tribunais de Londres, Inglaterra. -----

Em confirmação da aquiescência da Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-assinar este acordo por boa ordem.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008 -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

LR2 management K/S -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por Gandra Brokerage - -----

Intermediação de Negócios - EPP -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

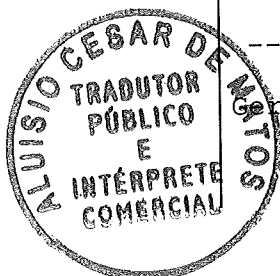
Maersk Supply Service A.M. Ltda -----

Na qualidade de agentes dos Fretadores -----

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

Gerado por CamScanner pela intsig.com -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

197

Por Tradução Conforme, realizada em 10 de novembro
de 2014. -----

Aluisio



NAVIO

DS POWER

ARMADOR

LR 2 Management K/S
Tuborg Havnevej 18
DK-2900 Hellerup
Copenhagen, Denmark

Duração

09/11/2006

18/11/2009

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

LR 2 Management K/S

Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP
Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83

CNPJ 30.259.220/0001-03

2) Adendo troca de nome de Maersk Brasil para Maersk Suplly Vessel A.M. Ltda,
com tradução





MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel DS Power's, Petrobras Charter Party dated 9th November 2006, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate of US\$ 29,250.00 is payable, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's Pool Manager, LR2 Management, on behalf of owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, whose bank details: Banco Real - ABN Amro Bank, branch 0403, account # 5707134-3, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of Rio de Janeiro, Brazil.

Rio de Janeiro, November 9th 2006

signed by
LR2 management K/S
as agent to owner

signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda

signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/515
Centro CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

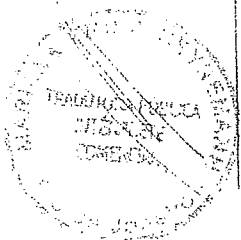
Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue: -----

(Em papel timbrado da A.P. Moller - Maersk Group) ----

MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. -----

----- **Contrato de Comissão de Corretagem** -----

De acordo com o Contrato de Afretamento da Petrobrás para a embarcação DS Power's, datado de 09 de novembro de 2006, é de comum acordo entre as partes abaixo-assinadas que uma comissão total de corretagem de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sob a taxa diária de U\$S 29.250,00 seja paga, a pedido através da emissão da devida fatura, mensalmente pelo prazo do Contrato de Afretamento em vigor, pelo Gerente de Consórcio da embarcação, LR2 Management, em nome dos armadores, por remessa de valores devidos às respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, denominados GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, com a divisão da comissão a seguir:--



CIC Nº 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) paga a
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP,
do Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, com
dados bancários: Banco Bradesco, agência 3019-8, nº
da conta 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro,
Brasil.-----

E-----

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) paga a
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, do Rio de Janeiro,
CNPJ 30.259.220/0001-03, com dados bancários: Banco
Real - ABN Amro Bank, Agência 0403, nº da conta
5707134-3, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.---

Fica mutuamente acordado que os termos e condições
deste contrato, que constitui uma carta complementar
ao supracitado Contrato de Afretamento, devem
permanecer confidenciais, e em caso de divergência
de condições ou quaisquer disputas provenientes do
mesmo serão decididas por arbitragem dos tribunais
do Rio de Janeiro, Brasil.-----



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peganha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2006.-----

(Consta assinatura)-----

assinado por-----

LR2 management K/S-----

Como agente em nome da armadora-----

(Consta assinatura)-----

assinado por-----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda.-----

(Consta assinatura)-----

assinado por-----

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP-----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ-----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 17
dias de janeiro de 2007-----

POR TRADUÇÃO CONFORME-----



Mariana E Heynemann





MAERSK SUPPLY SERVICE A.M

AMMENDMENT
DS Power
WDA

Amendment to Existing Brokerage Commission agreement

In connection with the Prevailing Brokerage Commission Agreement covering the vessel DS Power Petrobras Charter Party dated November 9th 2006, and signed between Maersk Brasil, Lr2 Management and Messrs Gandra Brokerage, as per terms laid out hereunder, and for all intents and purposes it is hereby declared by mutual agreement between the signatories that Maersk Brasil is hereby substituted by Maersk Supply Service A.M. Ltda (henceforth known as MSS A.M. Ltda), as from Sept 1st 2008 and for the remainder of the above mentioned Charter Party, being assured to MSS A.M Ltda all rights and obligations as previously pertained to Maersk Brasil (Brasmar) which henceforth relinquishes all such rights and obligations.

It is further mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate of US\$ 29,250.00 is to be paid, upon request by due invoice issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, LR2 Management, on behalf of Owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, and Messrs Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows: 1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real, branch 0403, account 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this amendment, as per previous agreement, which continues to constitute a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

In confirmation of their acquiescence Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-sign this agreement for sake of good order.

Rio de Janeiro, Sept 1st 2008

signed by
LR2 management K/S

signed by Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP

signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda
as agents to owners

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda





ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

198

LT-168.024(003) Livro 216 Fl. 198 - 201

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

----- A.P. MOLLER - MAERSK GROUP -----

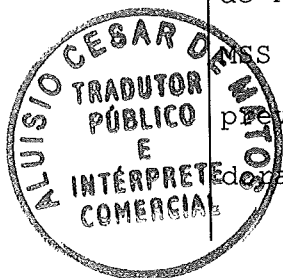
(Consta logotipo) -----

MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA. -----

Alteração ao Acordo de Comissão de Corretagem
Existente -----

Com relação ao Acordo Comissão de Corretagem Atual que cobre a carta de afretamento da Petrobras para a embarcação **DS Power** datada de 09 de novembro de 2006, e celebrado entre a Maersk Brasil, Lr2 Management e Maersk Gandra Brokerage, conforme os termos estabelecidos, e para todas as finalidades, fica pelo presente declarado por acordo mútuo entre os signatários que a Maersk Brasil é pelo presente substituída pela Maersk Supply Service A.M. Ltda (doravante conhecida como MSS A.M. Ltda), a partir de 01 de setembro de 2008 e para o restante da Carta de Afretamento acima mencionada, ficando garantido à

MSS A.M Ltda todos os direitos e obrigações conforme previamente relevantes à Maersk Brasil (Brasmar) que doravante renuncia a todos os direitos e obrigações.



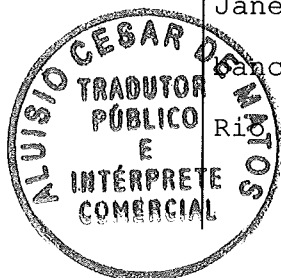
ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

199

Fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas que a comissão de corretagem total de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a diária de US\$ 29.250,00 será paga, mediante solicitação da emissão da devida fatura, mensalmente e pela duração da Carta de Afretamento em vigor, pelo gerente de Pool da embarcação, LR2 Management, em nome dos Fretadores, pela emissão dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada corretor, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, e Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, cmo a distribuição da comissão como segue: 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, informações bancárias: Banco Bradesco, agência 3019-8, C/C 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

E -----
1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, informações bancárias: Banco Real, agência 0403, C/C 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

200

Fica mutuamente acordado que os termos e condições desta alteração, conforme o acordo anterior, que constitui uma carta paralela à Carta de Afretamento citada acima, permanecem confidenciais e em caso de conflitos de condições ou quaisquer disputas decorrentes, serão resolvidas por arbitragem dos tribunais de Londres, Inglaterra. -----

Em confirmação da aquiescência da Maersk Brasil (Brasmar) Ltda coassinar este acordo por boa ordem. -
Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008 -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

LR2 management K/S -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por Gandra Brokerage - -----

Intermediação de Negócios - EPP -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

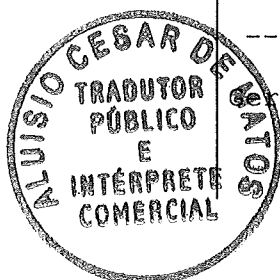
Maersk Supply Service A.M. Ltda -----

Na qualidade de agentes dos Fretadores -----

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

Gerado por CamScanner pela intsig.com -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

201

Por Tradução Conforme, realizada em 10 de novembro
de 2014. -----

Aluisio



NAVIO

TORM SIGNE`s

ARMADOR

LR 1 Management K/S
Tuborg Havnevej 18
DK-2900 Hellerup
Copenhagen, Denmark

Duração

25/09/2006

20/10/2009

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

LR 1 Management K/S
Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP
Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83
CNPJ 30.259.220/0001-03



**MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.**

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel Torm Signe's Petrobras Charter Party dated August 18th 2006, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate/pro rata of US\$ 26,400, is payable, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, LR1 Management KS, of Copenhagen, Denmark; on behalf of owners, Messrs Torm, of Copenhagen, Denmark; by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE – Intermediação de Negócios – EPP, of Rio de Janeiro, Brazil, and Messrs MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA, of Rio de Janeiro, Brazil, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage – Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

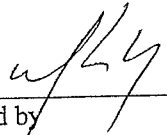
and

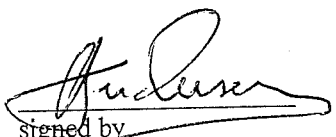
1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, whose bank details: Banco do Brasil SA, branch 3455-X, account # 50.330-4, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

Rio de Janeiro, October 25th 2006


signed by
LR1 Management K/S
as agents to owners


signed by
Gandra Brokerage – Intermediação de Negócios - EPP


signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda

CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

A.P. MOLLER MAERSK GROUP MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

Contrato de Comissão de Corretagem -----

Relativamente ao Contrato de Afretamento do navio Torm Signe, assinado com a Petrobras no dia 18 de agosto de 2006, fica mutuamente acordado entre as partes firmadas infra que uma comissão total de Corretagem de 2,5% (dois e meio por cento) calculada sobre a diária/pro rata de US\$ 26.400,00 será paga mensalmente pelo prazo do Contrato de Afretamento em vigor, mediante emissão de fatura, pelo PoolManager do navio, LR1 Management KS, de Copenhagen, Dinamarca em nome da Armadora Torm, de Copenhagen, Dinamarca, através de remessa dos valores devidos para as respectiva contas bancárias de cada um dos corretores a saber GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, do Rio de Janeiro, Brasil, e MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA, do Rio de Janeiro, Brasil, com a seguinte distribuição de comissões: ---
1,25% (um por cento e vinte e cinco centésimos) será pago à GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83,



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

com os dados bancários: Banco Bradesco, agência
3019-8, conta # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de
janeiro, Brasil. -----

e -----
1,25% (um por cento e vinte e cinco centésimos) será
pago a -----

MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA, do Rio de janeiro,
Brasil, CNPJ 30.259.220/0001-03, com os dados
bancários: Banco do Brasil, agência 3455-X, conta #
50.330-4, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de
Janeiro, Brasil. Fica mutuamente acordado que os
termos e condições deste contrato, que constitui uma
carta suplementar ao Contrato de Afretamento
supramencionado, devem permanecer confidenciais e em
caso de conflito de condições ou quaisquer disputas
decorrentes das mesmas, devem ser solucionadas por
arbitragem nos tribunais de Londres, Inglaterra. ----

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2006 -----

(assinatura) pela LRI Management K/S como agentes
dos proprietários -----

(assinatura) pela Maersk Brasil (Brasmar) Ltda -----

(assinatura) pela Gandra Brokerage - Intermediação
de Negócios - EPP -----



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Praia do Flamengo, 154 - 1º andar - Rio de Janeiro -
22210-030 - RJ - Brasil -----

Tel.: 21-3981 10 00 - Fax: 21-2245 57 74 -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 31
dias de outubro de 2006. -----

POR TRADUÇÃO, CONFORME -----



Mariana E. Heynemann



NAVIO

MAERSK JADE

ARMADOR

A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Esplanaden, 50

Copenhagen, Denmark

Zip Code: 1098

Duração

22/10/2006

26/09/2009

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP

Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83

CNPJ 30.259.220/0001-03

2) Adendo troca de nome de Maersk Brasil para Maersk Suplly Vessel A.M. Ltda,
com tradução



COPY

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel **MAERSK JADE's** Petrobras Charter Party dated **22nd SEPTEMBER 2006**, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the **MONTHLY** rate of **US\$ 935,000** is payable, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's commercial Manager, **A.P. MØLLER - MAERSK A/S**, on behalf of owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs **GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP** and Messrs **Maersk Brasil (Brasmar) Ltda**, with the distribution of the commission as follows:

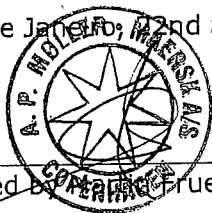
1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negocios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, whose bank details: Banco do Brasil SA, branch 3455-X, account # 50.330-4, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

Rio de Janeiro, 22nd September 2006



signed by [Signature]
as agents to owners

[Signature]

signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda

[Signature]
signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

CÓPIA -----

-----Contrato de Comissão de Corretagem -----

Com relação ao Contrato de Afretamento pela Petrobras do navio **MAERSK JADE**, datado de **22 de setembro de 2006**, fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas, que uma comissão total de corretagem de 2,5% (dois e meio por cento) calculada sobre a taxa **MENSAL** de **US\$ 935.000,00** é pagável, mediante solicitação, contra apresentação da devida emissão de fatura, em base mensal, pela duração do Contrato de Afretamento em vigor, pelo Gerente comercial do navio, **A.P. MØLLER - MAERSK A/S**, por conta dos proprietários, pela remessa dos valores devidos para as respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, a saber, **GANDRA CORRETAGEM - Intermediação de Negócios - EPP e Maersk Brasil (Brasmar) Ltda**, com a distribuição da comissão conforme a seguir: -----



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

1,25% (um por cento e vinte e cinco centésimos)
pagáveis a favor da Gandra Corretagem -
Intermediação de Negócios - EPP, do Rio de Janeiro,
CNPJ 07.971.970/0001-83, cujos dados bancários são:
Banco Bradesco, agência 3019-8, conta número 62071-
8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

e -----
1,25% (um por cento e vinte e cinco centésimos)
pagáveis a favor da Maersk Brasil Ltda, do Rio de
Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, com os seguintes
dados bancários: Banco do Brasil SA, agência 3455-X,
conta número 50.330.4, Rio de Janeiro, Rio de
Janeiro, Brasil. -----

Fica mutuamente acordado que os termos e as
condições do presente contrato, que constitui carta
complementar ao supramencionado Contrato de
Afretamento, permanecerão confidenciais e no caso de
conflitos de condições ou de quaisquer litígios
oriundos do mesmo, eles serão solucionados por
arbitragem dos tribunais de Londres, Inglaterra. ---
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2006. -----

(Constam as assinaturas de: 1) Martin Fruergaard,
como agentes dos proprietários. 2) (ilegível) em
nome da Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. 3) (Ilegível)



Doc. nº. 59439(001)

CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

em nome da Gandra Corretagem - Intermediação de
Negócios - EPP). -----

(É aposto o carimbo da A.P. MØLLER - MAERSK A/S
sobrepuesto à assinatura de Martin Fruegaard). -----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 16
dias de outubro de 2006. -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



Mariana E Heynemann





MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA.

Amendment to Existing Brokerage Commission agreement

In connection with the Prevailing Brokerage Commission Agreement covering the vessel Maersk Jade Petrobras Charter Party dated Sept 22nd 2006, and signed between Maersk Brasil, Maersk Tankers of Esplanaden, 50, Denmark and Messrs Gandra Brokerage, as per terms laid out hereunder, and for all intents and purposes it is hereby declared by mutual agreement between the signatories that Maersk Brasil is hereby substituted by Maersk Supply Service A.M. Ltda (henceforth known as

as MSS A.M. Ltda) as from Sept 1st 2008 and for the remainder of the above mentioned Charter Party, being assured to MSS A.M. Ltda all rights and obligations as previously pertained to Maersk Brasil (Brasmar) which henceforth relinquishes all such rights and obligations.

It is further mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the rate of US\$ 935,000 per calendar month, is to be paid, upon request by due invoice issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, Maersk Tankers of Esplanaden, 50, Denmark, on behalf of Owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, and Messrs Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real, branch 0403, account 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this amendment, as per previous agreement, which continues to constitute a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

In confirmation of their acquiescence Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-sign this agreement for sake of good order.

Rio de Janeiro, September 01st 2008

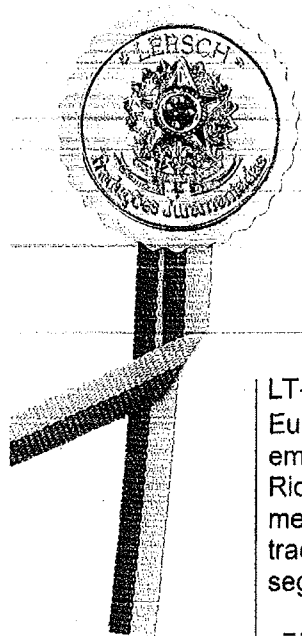
signed by
Maersk Tankers

signed by Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP

signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda
as agents to owners

Maersk Brasil (Brasil) Ltda





ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

206

LT-168.044(001) Livro 216 Fl. 206-208

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

----- A.P. MOLLER - MAERSK GROUP -----

(Consta logotipo) -----

MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA. -----

Alteração ao Acordo de Comissão de Corretagem
Existente -----

Com relação ao Acordo Comissão de Corretagem Atual que cobre a carta de afretamento da Petrobras para a embarcação **Maersk Jade** datada de 22 de setembro de 2006, e celebrado entre a Maersk Brasil, Maersk Tankers de Esplanaden, 50, Dinamarca, e Maersk Gandra Brokerage, conforme os termos estabelecidos, e para todas as finalidades, fica pelo presente declarado por acordo mútuo entre os signatários que a Maersk Brasil é pelo presente substituída pela Maersk Supply Service A.M. Ltda (doravante conhecida como MSS A.M. Ltda), a partir de 01 de setembro de 2008 e para o restante da Carta de Afretamento acima mencionada, ficando garantido à MSS A.M Ltda todos os direitos e obrigações conforme previamente estabelecidos à Maersk Brasil (Brasmar) que doravante renuncia a todos os direitos e obrigações. -----
Fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas que a comissão de corretagem total de 2,5%



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

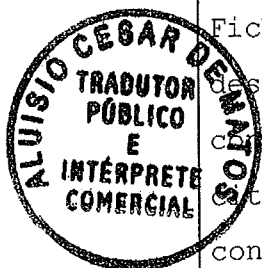
Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

207

(dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a taxa de US\$ 935.000 por mês do calendário civil, será paga, mediante solicitação da emissão da devida fatura, mensalmente e pela duração da Carta de Afretamento em vigor, pelo gerente de Pool da embarcação, Maersk Tankers de Esplanaden, 50, Dinamarca, em nome dos Fretadores, pela emissão dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada corretor, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, e Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, cmo a distribuição da comissão como segue: 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis, à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, informações bancárias: Banco Bradesco, agência 3019-8, C/C 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

e -----
1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, informações bancárias: Banco Real, agência 0403, C/C 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

Fica mutuamente acordado que os termos e condições desta alteração, conforme o acordo anterior, que constitui uma carta paralela à Carta de Afretamento citada acima, permanecem confidenciais e em caso de conflitos de condições ou quaisquer disputas



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

208

decorrentes, serão resolvidas por arbitragem dos tribunais de Londres, Inglaterra. -----

Em confirmação da aquiescência da Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-assinar este acordo por boa ordem.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008 -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

Maersk Tankers -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por Gandra Brokerage - -----

Intermediação de Negócios - EPP -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

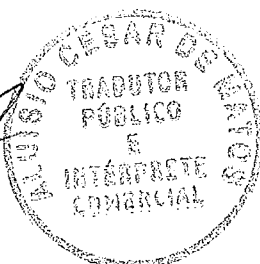
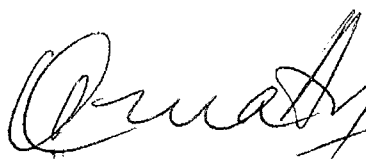
Maersk Supply Service A.M. Ltda -----

Na qualidade de agentes dos Fretadores -----

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasil) Ltda. -----

Por Tradução Conforme, realizada em 11 de novembro de 2014. -----



NAVIO GAS CAPRICORN / MAERSK VISUAL

ARMADOR A.P. MOLLER - MAERSK A/S
Esplanaden, 50
Copenhagen, Denmark
Zip Code: 1098

Duração 08/11/2006 05/09/2009

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

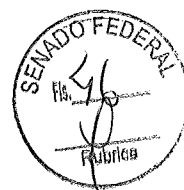
A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP
Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83
CNPJ 30.259.220/0001-03

2) Adendo troca de navio de Gas Capricorn para Maersk Visual em 04/09/2007
com tradução

3) Adendo troca de nome de Maersk Brasil para Maersk Suplly Vessel A.M. Ltda,
com tradução



COPY

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel **GAS CAPRICORN AS FORERUNNER FOR APMM TBN's** Petrobras Charter Party dated **22nd SEPTEMBER 2006**, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the **MONTHLY** rate of **US\$ 1,210,000** is payable, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's commercial Manager, **A.P. MØLLER - MAERSK A/S**, on behalf of owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negocios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, whose bank details: Banco do Brasil SA, branch 3455-X, account # 50.330-4, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

Rio de Janeiro 22nd September 2006



signed by M. H. H. H. H.

as agents to owners

signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda

MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA

signed by

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

COPIA -----

-----Contrato de Comissão de Corretagem -----

Com relação ao Contrato de Afretamento pela Petrobrás do navio GAS CAPRICORN AS FORERUNNERFOR APMM TBN datado de 22 de setembro de 2006, fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas, que uma comissão total de corretagem de 2,5% (dois e meio por cento) calculada sobre a taxa MENSAL de US\$ 1.210.000,00 é pagável, mediante solicitação, contra apresentação da devida emissão de fatura, em base mensal, pela duração do Contrato de Afretamento em vigor, pelo gerente comercial do navio, A.P. MØLLER - MAERSK A/S., por conta dos proprietários, pela remessa dos valores devidos para as respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, com a distribuição da comissão conforme a seguir: -----



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

1,25% (um por cento e vinte e cinco centésimos)
pagáveis a favor da Gandra Brokerage - Intermediação
de Negócios - EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ
07.971.970/0001-83, cujos dados bancários são: Banco
Bradesco, agência 3019-8, conta número 62071-8, Rio
de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

e -----
1,25% (um por cento e vinte e cinco centésimos)
pagáveis a favor da Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, do
Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, com os
seguintes dados bancários: Banco do Brasil SA,
agência 3455-X, conta número 50.330.4, Rio de
Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

Fica mutuamente acordado que os termos e as
condições do presente contrato, que constitui carta
complementar ao supramencionado Contrato de
afretamento, permanecerão confidenciais e, no caso
de conflitos de condições ou de quaisquer litígios
oriundos do mesmo, estes serão solucionados por
arbitragem dos tribunais de Londres, Inglaterra. ---
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2006. -----

(Constam as assinaturas de: 1) Martin Fruegaard, ---
como agentes dos proprietários. 2) (ilegível) Maersk
Brasil (Brasmar) Ltda. 3) (ilegível) Gandra



Doc. nº. 59439(002)

CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP e é
aposto o carimbo da A.P. MØLLER). -----

***NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 16
dias de outubro de 2006. -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



Mariana E Heynemann



ORIGINAL

A.P. MOLLER - MAERSK GROUP



MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

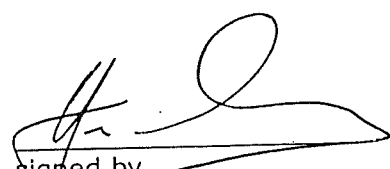
Ammendment to Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel Gas Capricorn's Petrobras Charter Party dated 6th February 2007, all parties participating in said agreement, as signatories thereto, hereby declare, for all intents and purposes, that the vessel Gas Capricorn - which acted as a forerunner to the hired vessel - will henceforth be substituted by the **Maersk Visual** beginning Sept 4th 2007.

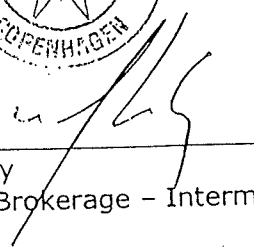
All mutually agreed items that formed a part of the original Brokerage Commission Agreement remain unchanged and all parties agree that such items continue to constitute a side letter to the original Charter Party cited above, and that all such terms and conditions shall continue to remain confidential and that in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of Rio de Janeiro, Brazil.

Rio de Janeiro, September 4th 2007.


signed by Martin Fruergaard
A.P. Moller - Maersk A/S
as agents to owners


signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda




signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

(Em papel timbrado de A.P. MOLLER - MAERSK GROUP) ---

(Consta logotipo) -----

MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. -----

Aditamento do contrato de Comissão de Corretagem ----

Em conexão com o Contrato de Afretamento da Petrobras da embarcação Gas Capricorn datado de 6 de fevereiro de 2007, todas as partes participantes de tal contrato, como signatárias do mesmo, declaram por meio deste, para todos os fins e propósitos, que a embarcação Gas Capricorn - que atuou como precursora da embarcação contratada - será doravante substituída pela **Maersk Visual** a partir de 4 de Setembro de 2007. -----

Todos os itens mutuamente acordados que formavam parte do Contrato de Comissão de Corretagem original permanecem inalterados e todas as partes concordam que tais itens continuem a constituir uma carta complementar do Contrato de Afretamento original supracitado, e que todos os termos e condições continuarão a permanecer confidenciais e que em caso de conflitos de condições ou quaisquer litígios



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

derivados dos mesmos, deverão ser resolvidos por
arbitragem dos tribunais do Rio de Janeiro, Brasil. -

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 2007. -----

(Consta assinatura de Martin Fruergaard, A.P. Moller

- Maersk A/S como agentes dos proprietários) -----

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

(Consta carimbo da A.P. Moller - Maersk A/S) -----

(Consta assinatura) -----

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP --

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 21

dias de dezembro de 2007 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



Mariana E. Heynemann



ORIGINAL

A.P. MOLLER - MAERSK GROUP



MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

Ammendment to Brokerage Commission agreement

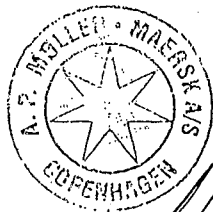
In connection with the vessel Gas Capricorn's Petrobras Charter Party dated 6th February 2007, all parties participating in said agreement, as signatories thereto, hereby declare, for all intents and purposes, that the vessel Gas Capricorn - which acted as a forerunner to the hired vessel - will henceforth be substituted by the **Maersk Visual** beginning Sept 4th 2007.

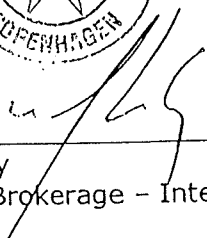
All mutually agreed items that formed a part of the original Brokerage Commission Agreement remain unchanged and all parties agree that such items continue to constitute a side letter to the original Charter Party cited above, and that all such terms and conditions shall continue to remain confidential and that in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of Rio de Janeiro, Brazil.

Rio de Janeiro, September 4th 2007.


signed by Martin Fruergaard
A.P. Moller - Maersk A/S
as agents to owners


signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda




signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

(Em papel timbrado de A.P. MOLLER - MAERSK GROUP) ---

(Consta logotipo) -----

MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. -----

Aditamento do contrato de Comissão de Corretagem ----

Em conexão com o Contrato de Afretamento da Petrobras da embarcação Gas Capricorn datado de 6 de fevereiro de 2007, todas as partes participantes de tal contrato, como signatárias do mesmo, declaram por meio deste, para todos os fins e propósitos, que a embarcação Gas Capricorn - que atuou como precursora da embarcação contratada - será doravante substituída pela **Maersk Visual** a partir de 4 de Setembro de 2007. -----

Todos os itens mutuamente acordados que formavam parte do Contrato de Comissão de Corretagem original permanecem inalterados e todas as partes concordam que tais itens continuem a constituir uma carta complementar do Contrato de Afretamento original supracitado, e que todos os termos e condições continuarão a permanecer confidenciais e que em caso de conflitos de condições ou quaisquer litígios



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

derivados dos mesmos, deverão ser resolvidos por
arbitragem dos tribunais do Rio de Janeiro, Brasil. -

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 2007. -----

(Consta assinatura de Martin Fruergaard, A.P. Moller

- Maersk A/S como agentes dos proprietários) -----

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

(Consta carimbo da A.P. Moller - Maersk A/S) -----

(Consta assinatura) -----

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP --

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 21
dias de dezembro de 2007 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



Mariana E Heynemann





MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA.

2nd Ammendment to Existing Brokerage Commission agreement

In connection with the Prevailing Brokerage Commission Agreement covering the vessel Maersk Visual Petrobras Charter Party dated Feb 6th 2007, and signed between Maersk Brasil, Maersk Tankers of Esplanaden, 50, Denmark and Messrs Gandra Brokerage, as per terms laid out hereunder, and for all intents and purposes it is hereby declared by mutual agreement between the signatories that Maersk Brasil is hereby substituted by Maersk Supply Service A.M. Ltda (henceforth known as MSS A.M. Ltda) , as from Sept 1st 2008 and for the remainder of the above mentioned Charter Party, being assured to MSS A.M Ltda all rights and obligations as previously pertained to Maersk Brasil (Brasmar) which henceforth relinquishes all such rights and obligations.

It is further mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the rate of US\$ 1,210,000 per calendar month, is to be paid, upon request by due invoice issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, Maersk Tankers of Esplanaden, 50, Denmark, on behalf of Owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, and Messrs Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage. - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real, branch 0403, account 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this amendment, as per previous agreement, which continues to constitute a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England

In confirmation of their acquiescence Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-sign this agreement for sake of good order.

Rio de Janeiro, September 01st 2008

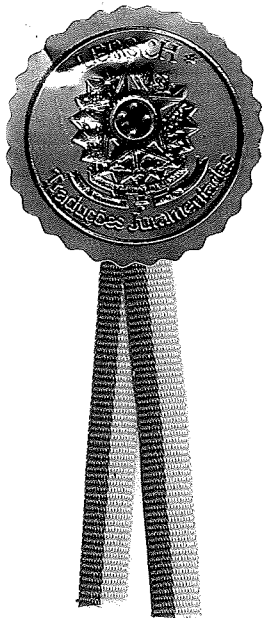
signed by
Maersk Tankers

signed by Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP

signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda
as agents to owners

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda





ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

202

LT-168.024(004) Livro 216 Fl. 202 - 205

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

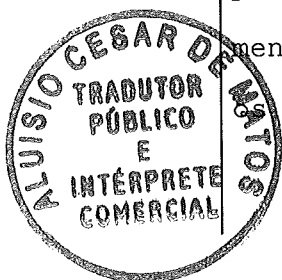
----- A.P. MOLLER - MAERSK GROUP -----

(Consta logotipo) -----

MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA -----

2ª Alteração ao Acordo de Comissão de Corretagem
Existente -----

Com relação ao Acordo Comissão de Corretagem Atual que cobre a carta de afretamento da Petrobras para a embarcação Maersk Visual datada de 06 de fevereiro de 2007, e celebrado entre a Maersk Brasil, Maersk Tankers, Esplanaden, 50, Dinamarca e Maersk Gandra Brokerage, conforme os termos estabelecidos, e para todas as finalidades, fica pelo presente declarado por acordo mútuo entre os signatários que a Maersk Brasil é pelo presente substituída pela Maersk Supply Service A.M. Ltda (doravante conhecida como MSS A.M. Ltda), a partir de 01 de setembro de 2008 e para o restante da Carta de Afretamento acima mencionada, ficando garantido à MSS A.M Ltda todos direitos e obrigações conforme previamente

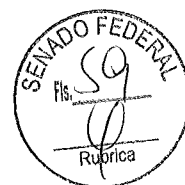
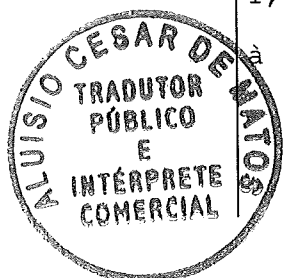


ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

203

relevantes à Maersk Brasil (Brasmar) que doravante renuncia a todos os direitos e obrigações. -----
Fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas que a comissão de corretagem total de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a taxa de US\$ 1.210.000 ao mês, será paga, mediante solicitação da emissão da devida fatura, mensalmente e pela duração da Carta de Afretamento em vigor, pelo gerente de Pool da embarcação, Maesk Tankers, Esplanaden, 50, Dinamarca, em nome dos Fretadores, pela emissão dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada corretor, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, e Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, com a distribuição da comissão como segue: -----
1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, informações bancárias: Banco Bradesco, agência 3019-8, C/C 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----
1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, Rio de



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

204

Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, informações
bancárias: -----

Banco Real, agência 0403, C/C 8707348-6, Rio de
Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

Fica mutuamente acordado que os termos e condições
desta alteração, conforme o acordo anterior, que
constitui uma carta paralela à Carta de Afretamento
citada acima, permanecem confidenciais e em caso de
conflitos de condições ou quaisquer disputas
decorrentes, serão resolvidas por arbitragem dos
tribunais de Londres, Inglaterra. -----

Em confirmação da aquiescência da Maersk Brasil
(Brasmar) Ltda coassinar este acordo por boa ordem. -

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008 -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

Maersk Tankers -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por Gandra Brokerage - -----

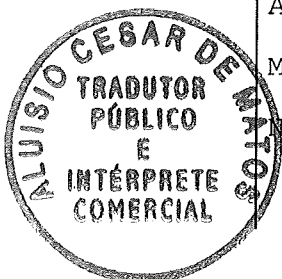
Intermediação de Negócios - EPP -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

Maersk Supply Service A.M. Ltda -----

Na qualidade de agentes dos Fretadores -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

205

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

Gerado por CamScanner pela intsig.com -----

Por Tradução Conforme, realizada em 10 de novembro
de 2014. -----

Aluisio



NAVIO

YUHSO / MAERSK VIRTUE

ARMADOR

A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Esplanaden, 50

Copenhagen, Denmark

Zip Code: 1098

Duração

01/04/2007

13/03/2010

renovação

14/03/2010

09/04/2011

renovação

10/04/2011

03/10/2012

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP

Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83

CNPJ 30.259.220/0001-03

2) Adendo troca de navio de Yuhsho para Maersk Virtue em 01/11/2007,
com tradução

3) Adendo troca de nome de Maersk Brasil para Maersk Suplly Vessel A.M. Ltda,
com tradução



ORIGINAL

A.P. MOLLER - MAERSK GROUP



MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel Yuhsho's Petrobras Charter Party dated 6th February 2007, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the rate of US\$ 1.070.000,00 is payable per calendar month, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's Disponent Owners, Maersk Tankers, of Esplanaden, 50, Copenhagen, Denmark, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

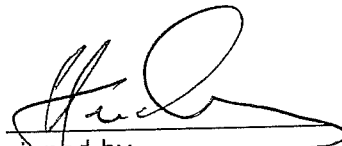
1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 30.259.220/0001-03, whose bank details: ABN AMRO BANK, branch 0403, account # 5707134-3, Rio de Janeiro-RJ, Brazil.

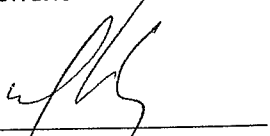
It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of London.

Rio de Janeiro, February 06th 2007.



signed by Martin Friergaard
A.P. Moller - Maersk Tankers
as Disponent Owners


signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda


signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



LDE

CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue: -----

ORIGINAL -----

A.P. MOLLER - GRUPO MAERSK -----

(Consta logotipo) **MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.** -----

----- Contrato de Comissão de Corretagem-----

A respeito do Contrato de Afretamento Petrobrás da embarcação Yuhsho's datado de 6 de fevereiro de 2007, fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas que uma comissão de corretagem total de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculados sobre a taxa de US\$ 1.070.000,00 será devido por mês civil, mediante exigência por emissão da devida fatura, mensalmente pela duração do Contrato de Afretamento vigente, pelas Afretadoras, Maersk Tankers, de Esplanaden, 50, Copenhagen, Dinamarca, através de transferência dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, Srs. GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e Srs. Maersk Brasil (Brasmar) Ltda., com a distribuição da comissão conforme segue: -----



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis
à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios -
EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83,
detalhes bancários: Banco Bradesco, agência 3019-8,
conta nº. 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro,
Brasil. -----

e -----
1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagável à
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, do Rio de Janeiro,
CNPJ 30.259.220/0001-03, detalhes bancários: ABN
AMRO BANK, agência 0403, conta nº. 5707134-3, Rio de
Janeiro-RJ, Brasil. -----

Fica mutuamente acordado que os termos e condições
deste contrato, que constitui uma carta complementar
ao Contrato de Afretamento supramencionado, devem
permanecer em sigilo e em caso de conflito de
condições ou qualquer disputa gerada pelo presente,
estes devem ser resolvidos por arbitragem dos
tribunais de Londres. -----

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2007. -----

(Consta assinatura de Martin Fruergaard, por A.P.
Moller - Maersk A/S, como Armadora.) -----

(Consta carimbo de A.P. Moller, Maersk A/S -
Copenhagen.) -----



CIC Nº. 021966117-00
JUCERJA Nº. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-100
Tel./Fax: (021) 3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

(Consta assinatura pela Maersk Brasil (Brasmar)
Ltda.) -----

(Consta assinatura por Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP.) -----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 13
dias de março de 2007 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



Mariana E Heynemann



7
ORIGINAL

A.P. MOLLER - MAERSK GROUP



MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA.

Ammendment to Brokerage Commission agreement

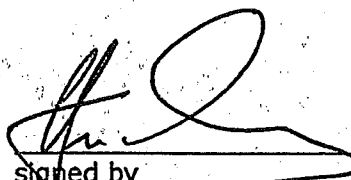
In connection with the vessel Yuhsho's Petrobras Charter Party dated 6th February 2007, all parties participating in said agreement, as signatories thereto, hereby declare, for all intents and purposes, that the vessel Yuhsho - which acted as a forerunner to the hired vessel - will henceforth be substituted by the **Maersk Virtue** beginning Nov 1st 2007.

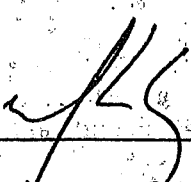
All mutually agreed items that formed a part of the original Brokerage Commission Agreement remain unchanged and all parties agree that such items continue to constitute a side letter to the original Charter Party cited above, and that all such terms and conditions shall continue to remain confidential and that in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of Rio de Janeiro, Brazil.

Rio de Janeiro, November 1st 2007.


signed by Martin Fruergaard
A.P. Moller - Maersk A/S
as agent to owners




signed by
Maersk Brasil (Brasmar) Ltda


signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. 091, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue:-----

(Em papel timbrado de A.P. MOLLER - MAERSK GROUP) ---

(Consta logotipo) -----

MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. -----

Aditamento do contrato de Comissão de Corretagem ----

Em conexão com o Contrato de Afretamento da Petrobras da embarcação Yuhsho datado de 6 de fevereiro de 2007, todas as partes participantes de tal contrato, como signatárias do mesmo, declaram por meio deste, para todos os fins e propósitos, que a embarcação Yuhsho - que atuou como precursora da embarcação contratada - será doravante substituída pela **Maersk Virtue** a partir de 1º de Novembro de 2007. -----

Todos os itens mutuamente acordados que formavam parte do Contrato de Comissão de Corretagem original permanecem inalterados e todas as partes concordam que tais itens continuem a constituir uma carta complementar do Contrato de Afretamento original supracitado, e que todos os termos e condições continuarão a permanecer confidenciais e que em caso de conflitos de condições ou quaisquer litígios



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

derivados dos mesmos, deverão ser resolvidos por
arbitragem dos tribunais do Rio de Janeiro, Brasil. -
Rio de Janeiro, 1º de Novembro de 2007. -----

(Consta assinatura de Martin Fruergaard, A.P. Moller
- Maersk A/S como agentes dos proprietários) -----

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

(Consta carimbo da A.P. Moller - Maersk A/S) -----

(Consta assinatura) -----

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP --

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 21
dias de dezembro de 2007 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



Mariana E. Heynemann





MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA.

2nd Ammendment to Existing Brokerage Commission agreement
In connection with the Prevailing Brokerage Commission Agreement covering the vessel Maersk Virtue Petrobras Charter Party dated February 6th 2007, and signed between Maersk Brasil, Maersk Tankers of Esplanaden, 50, Denmark and Messrs Gandra Brokerage, as per terms laid out hereunder, and for all intents and purposes it is hereby declared by mutual agreement between the signatories that Maersk Brasil is hereby substituted by Maersk Supply Service A.M. Ltda (henceforth known as MSS A.M. Ltda) ; as from Sept 1st 2008 and for the remainder of the above mentioned Charter Party, being assured to MSS A.M Ltda all rights and obligations as previously pertained to Maersk Brasil (Brasmar) which henceforth relinquishes all such rights and obligations.

It is further mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the rate of US\$ 1,070,000 per calendar month, is to be paid, upon request by due invoice issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's PoolManager, Maersk Tankers of Esplanaden, 50, Denmark, on behalf of Owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers; namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, and Messrs Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and
1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real, branch 0403, account 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this amendment, as per previous agreement, which continues to constitute a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof, those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

In confirmation of their acquiescence Maersk Brasil (Brasmar) Ltda co-sign this agreement for sake of good order.

Rio de Janeiro, Sept 01st 2008

signed by
Maersk Tankers

signed by Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP

signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda
as agents to owners

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda





ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

190

LT-168.024(001) Livro 261 Fl. 190- 193

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

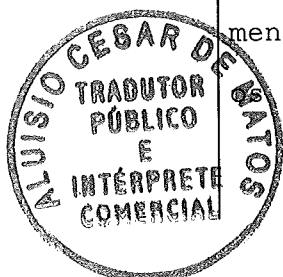
----- A.P. MOLLER - MAERSK GROUP -----

(Consta logotipo) -----

MAERSK SUPPLY SERVICE A.M. LTDA. -----

2ª Alteração ao Acordo de Comissão de Corretagem
Existente -----

Com relação ao Acordo Comissão de Corretagem Atual que cobre a carta de afretamento da Petrobras para a embarcação **Maersk Virtue** datada de 05 de fevereiro de 2007, e celebrado entre a Maersk Brasil, Maersk Tankers, Esplanaden, 50, Dinamarca e Maersk Gandra Brokerage, conforme os termos estabelecidos, e para todas as finalidades, fica pelo presente declarado por acordo mútuo entre os signatários que a Maersk Brasil é pelo presente substituída pela Maersk Supply Service A.M. Ltda (doravante conhecida como MSS A.M. Ltda), a partir de 01 de setembro de 2008 e para o restante da Carta de Afretamento acima mencionada, ficando garantido à MSS A.M Ltda todos direitos e obrigações conforme previamente



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

191

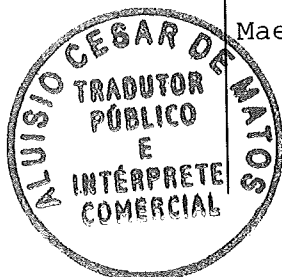
relevantes à Maersk Brasil (Brasmar) que doravante renuncia a todos os direitos e obrigações. -----

Fica mutuamente acordado pelas partes abaixo assinadas que a comissão de corretagem total de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a taxa de US\$ US\$ 1.070.000 ao mês, será paga, mediante solicitação da emissão da devida fatura, mensalmente e pela duração da Carta de Afretamento em vigor, pelo gerente de Pool da embarcação, Maesk Tankers, Esplanaden, 50, Dinamarca, em nome dos Fretadores, pela emissão dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada corretor, a saber, GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP, e Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, como a distribuição da comissão como segue: -----

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, informações bancárias: Banco Bradesco, agência 3019-8, C/C 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. ----

E -----

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pagáveis à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, Rio de



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

192

Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, informações
bancárias: -----

Banco Real, agência 0403, C/C 8707348-6, Rio de
Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. -----

Fica mutuamente acordado que os termos e condições
desta alteração, conforme o acordo anterior, que
constitui uma carta paralela à Carta de Afretamento
citada acima, permanecem confidenciais e em caso de
conflitos de condições ou quaisquer disputas
decorrentes, serão resolvidas por arbitragem dos
tribunais de Londres, Inglaterra. -----

Em confirmação da aquiescência da Maersk Brasil
(Brasmar) Ltda co-assinar este acordo por boa ordem.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008 -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

Maersk Tankers -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por Gandra Brokerage - -----

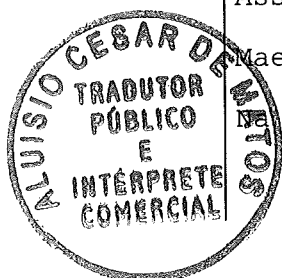
Intermediação de Negócios - EPP -----

(Consta assinatura) -----

Assinado por -----

Maersk Supply Service A.M. Ltda -----

de qualidade de agentes dos Fretadores -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

193

(Consta assinatura) -----

Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. -----

Gerado por CamScanner pela intsig.com -----

Por Tradução Conforme, realizada em 10 de novembro
de 2014. -----

Aluisio



NAVIO MAERSK PEARL

ARMADOR LR 2 Management K/S
Tuborg Havnevej 18
DK-2900 Hellerup
Copenhagen, Denmark

Duração	12/11/2008	30/10/2011
renovação	01/11/2011	em andamento

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

LR 2 Management K/S
Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP
Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83
CNPJ 30.259.220/0001-03





MAERSK SUPPLY SERVICE

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel MAERSK PEARL Petrobras Charter Party dated Sept 4th 2008, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate of US\$ 34,425.00 (thirty four thousand, four hundred and twenty five us dollars) is payable, upon request by due invoice issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force by the vessel's PoolManager, LR2 Management K/S, as agent to owners, by remittance of the values owed on commission to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real - ABN Amro Bank, branch 0403, account # 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of Rio de Janeiro, Brazil.

Rio de Janeiro, November 12th 2008

signed by
LR2 management K/S
as agents to owners

signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda

signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP

Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda
Praia do Flamengo, 154 - 2º andar - Rio de Janeiro - 22210-906 - RJ - Brasil
Tel.: 21-2555 2800 - Fax.: 21-2555 2945



Contrato de Comissão de Corretagem

Com relação ao Contrato de Afretamento da Petrobras da embarcação MAERSK PEARL datado de 04 de setembro de 2008, fica mutuamente acordado pelas partes signatárias que a comissão de corretagem de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a taxa diária de US\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco dólares norte-americanos) é pagável mediante solicitação por emissão da devida fatura, mensalmente ou pela duração do Contrato de Afretamento em vigor da embarcação da PoolManager, LR2 Management K/S, como representante dos proprietários, por transferência de fundos devidos em comissão às respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, designados GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, com distribuição da comissão como segue:

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) a ser pago à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, cujos dados bancários: Banco Bradesco, agência 3019-8, conta nº 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

e

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) a ser pago à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, do Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, cujos dados bancários: Banco Real - ABN Amro Bank, agência 0403, conta nº 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

Fica mutuamente acordado que os termos e condições deste contrato, que constitui uma carta complementar ao Contrato de Afretamento supracitado, devem ser mantidos em sigilo e em caso de conflitos de condições ou quaisquer litígios derivados do mesmo, estes deverão ser resolvidos por arbitragem dos tribunais do Rio de Janeiro, Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2008.

(Assinatura)

Assinado por
LR2 management K/S
Como representantes dos proprietários

(Assinatura)

Assinado por
Maersk Supply Service A.M. Ltda

(Assinatura)

Assinado por
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios -
EPP



NAVIO

MAERSK PROMISE

ARMADOR

LR 2 Management K/S
Tuborg Havnevej 18
DK-2900 Hellerup
Copenhagen, Denmark

Duração
renovação

01/04/2009
01/05/2012

30/04/2012
31/08/2014

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

LR 2 Management K/S
Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP
Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83
CNPJ 30.259.220/0001-03





MAERSK SUPPLY SERVICE

Brokerage Commission agreement

In connection with the vessel MAERSK PROMISE Petrobras Charter Party dated Nov 3rd 2008, It is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the daily rate of US\$ 34,425.00 (thirty four thousand, four hundred and twenty five us dollars) is payable, upon request by due Invoice Issuance, on a monthly basis and for the duration of the Charter Party in force by the vessel's PoolManager, LR2 Management K/S, as agent to owners, by remittance of the values owed on commission to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, with the distribution of the commission as follows:

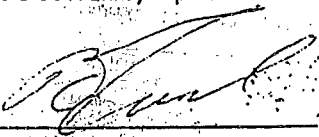
1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

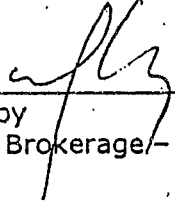
and

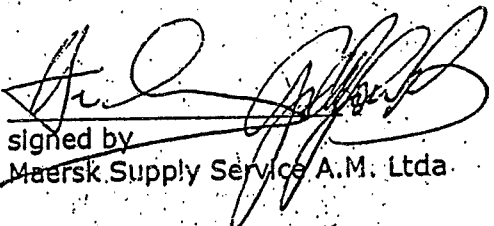
1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09098215/0002-42, whose bank details: Banco Real - ABN Amro Bank, branch 0403, account # 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of Rio de Janeiro, Brazil.

Rio de Janeiro, April 15th 2009.


signed by
LR2 management K/S
as agents to owners


signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP


signed by
Maersk Supply Service A.M. Ltda

Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda
Praia do Flamengo, 154 - 2º andar - Rio de Janeiro - 22210-906 - RJ - Brasil
Tel.: 21-2555 2800 - Fax.: 21-2555 2945



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o No. _____ CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue: -----

(Em papel timbrado da MAERSK SUPPLY SERVICE) -----

----- Contrato de Comissão de Corretagem -----

Com relação ao Contrato de Afretamento da Petrobras da embarcação MAERSK PROMISE datado de 03 de novembro de 2008, fica mutuamente acordado pelas partes signatárias que a comissão de corretagem total de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a taxa diária de US\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco dólares dos EUA) é pagável mediante solicitação de emissão da devida fatura, mensalmente ou pela duração do Contrato de Afretamento em vigor pelo PoolManager da embarcação, LR2 Management K/S, como representante dos proprietários por transferência dos valores devidos por comissão às respectivas contas bancárias de cada um dos corretores, a saber GANDRA, BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e

ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA
INTÉRPRETE
COMERCIAL
Rio de Janeiro



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro – CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, com
distribuição da comissão como segue:-----

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) a ser
pago à Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios
- EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83,
cujos dados bancários são: Banco Bradesco, agência
3019-8, conta nº. 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de
Janeiro, Brasil.-----

e-----

1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) a ser
pago à Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, do
Rio de Janeiro, CNPJ 09.098.215/0002-42, cujos dados
bancários são: Banco Real - ABN Amro Bank, agência
0403, conta nº. 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de
Janeiro, Brasil.-----

Fica mutuamente acordado que os termos e condições
deste contrato, que constitui uma carta complementar
ao Contrato de Afretamento supracitado, devem ser
mantidos em sigilo e em caso de conflitos de
condições ou quaisquer litígios derivados do mesmo,



CIC No. 021966117-00
JUCERJA No. 091

Av. Nilo Peçanha, 50/615
Centro - CEP 20020-906
Tel./fax: (021)3523-3600

MARIANA ERIKA HEYNEMANN
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

esses deverão ser resolvidos por arbitragem dos
tribunais do Rio de Janeiro, Brasil.-----

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009.-----

(Consta assinatura)-----

Assinado por LR2 management K/S, como representante
dos proprietários -----

(Consta assinatura)-----

Assinado por Maersk Supply Service A.M. Ltda-----

(Consta assinatura)-----

Assinado por Gandra Brokerage - Intermediação de
Negócios - EPP -----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ-----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 29
dias de abril de 2009-----

POR TRADUÇÃO CONFORME-----



Mariana E Heynemann



NAVIO

ESSEX`s

ARMADOR

A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Esplanaden, 50

Copenhagen, Denmark

Zip Code: 1098

Duração

08/05/2010

13/05/2012

1) Contrato de Intermediação com tradução entre:

A.P. MOLLER - MAERSK A/S

Gandra Brokerage Intermediação de Negócios EPP

Maersk Brasil LTDA

CNPJ 07.971.970/0001-83

CNPJ 30.259.220/0001-03





**MAERSK
SUPPLY SERVICE**

Brokerage Commission Agreement

In connection with the vessel Essex's Petrobras Charter Party dated 22nd APRIL 2010, it is mutually agreed by the undersigned parties that a total brokerage commission of 2.5% (two point five percent) calculated over the MONTHLY rate of US\$ 595,000 is payable, upon request by due invoice issuance, on monthly basis for the duration of the Charter Party in force, by the vessel's commercial Manager, A.P. MØLLER - MAERSK A/S, on behalf of owners, by remittance of the values owed to the respective bank accounts of each of the brokers, namely Messrs GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP and Messrs Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, with the distribution of the commission as follows:

1.25% (one point twenty five percent) payable to Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP, of Rio de Janeiro, CNPJ 07.971.970/0001-83, whose bank details: Banco Bradesco, branch 3019-8, account # 62071-8, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

and

1.25% (one point twenty five percent) payable to Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda, of Rio de Janeiro, CNPJ 09.098.215/0002-42, whose bank details: Banco Real, branch 0403, account 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil.

It is mutually agreed that the terms and conditions of this agreement, which constitutes a side-letter to the above cited Charter Party, are to remain confidential and in the event of conflicts of conditions or any disputes arising thereof those are to be resolved by arbitration of the courts of London, England.

Rio de Janeiro, 01 August 2010

signed by
Maersk Tankers
as Disponent Owners

signed by
Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda
as agents to owners

signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP





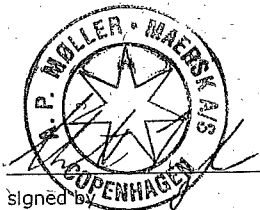
MAERSK
SUPPLY SERVICE

1st Addendum to the Brokerage Commission Agreement dated 01 August 2010

It has been agreed to replace "A.P. MØLLER - MAERSK A/S" with "Zodiac Maritime Agencies Ltd" of Sea Containers House, 20 Upper Ground, 13th Floor, London, SE1 9PD UK, registered under Corporate COF number: 1240802, as the vessel's commercial Manager in the above mentioned agreement assuming all responsibility for all the brokerage payments to be made in regards to hire payable as of January 2011 until the completion of the current charter.

All rights and obligations remain the same as per original brokerage commission agreement and in witness thereof the parties produce the current addendum signed by all the signatories.

Rio de Janeiro, 01 December 2010



signed by
Maersk Tankers

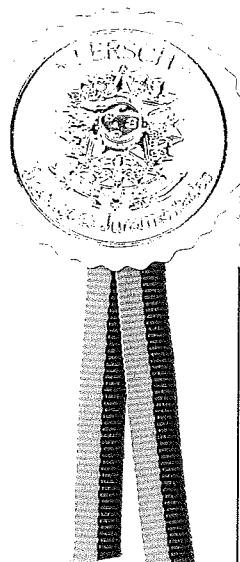
signed by
Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP

signed by
Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda



signed by
Zodiac Maritime Agencies Ltd





ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 349

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil – CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

Doc. nº. 130.843(001) Livro 086 Fl. 349 -- 350

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nela matriculado sob o Nº 743, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

(Em papel timbrado de Maersk Supply Service Apolo Marítimo Ltda.)-----

Primeiro Aditivo ao Contrato para Comissão de Corretagem datado de 1º de Agosto de 2010-----

Foi acordada a substituição de "A.P. MØLLER - MAERSK A/S" por "Zodiac Maritime Agencies Ltd" da Sea Containers House, 20 Upper Ground, 13º andar, Londres, SE1 9PD Reino Unido, registrado sob o número COF da sociedade: 1240802, como Gerente comercial da embarcação no contrato supracitado assumindo toda responsabilidade por todos os pagamentos de corretagem a serem realizados em relação aos aluguéis de Janeiro de 2011 até o término do contrato atual.-----

Todos os direitos e obrigações permanecem iguais aos contratos originais da comissão de corretagem e, por estarem assim justas e contratadas, as partes produzem o atual aditivo assinado por todos



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 350

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

signatários.-----

Rio de Janeiro, 1º de Dezembro de 2010-----

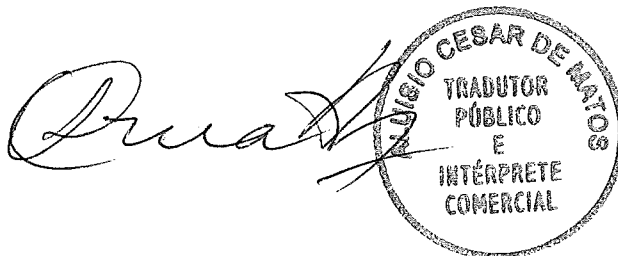
(Constam carimbo e assinatura de Maersk Tankers)-----

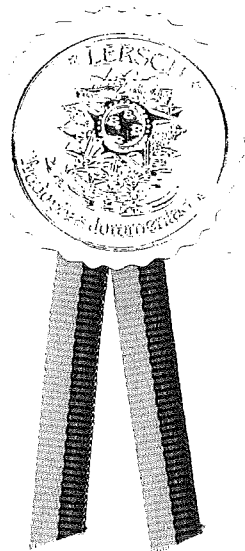
(Consta assinatura de Maersk Supply Service Apolo
Maritimo Ltda)-----

(Consta assinatura de Gandra Brokerage -
Intermediação de Negócios - EPP)-----

(Constam carimbo e assinatura de Zodiac Maritime
Ltd.)-----

Por Tradução Conforme, realizada em 18 de janeiro de
2011.-----





ALUISIO CESAR DE MATOS

p. 858

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês

Matrícula Nº 743 – JUCEMG

CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000

E-mail: aluisiomattos@gmail.com

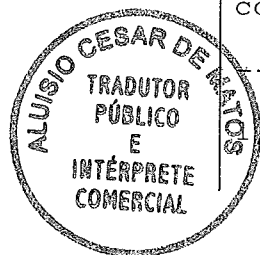
Doc. nº. 126.845(001) Livro 076 Fl. 858 -- 860

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nela matriculado sob o Nº 743, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

(Em papel timbrado da Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda)-----

----- Contrato de Comissão de Despacho -----

Referente ao Contrato de Afretamento da Petrobras da embarcação Essex datado de 22 de abril de 2010, fica mutuamente acordado entre as partes abaixo assinadas que a comissão total de despacho de 2,5% (dois e meio por cento) calculada sobre a tarifa MENSAL de US\$ 595.000,00 é devida, mediante pedido pela devida emissão de fatura, mensalmente durante a vigência do Contrato de Afretamento em vigor, pelo Gerente comercial da embarcação, A.P. MØLLER - MAERSK A/S, em nome dos proprietários, por remissão dos valores devidos às respectivas contas bancárias de cada um dos despachantes, sendo eles os Srs. GANDRA BROKERAGE - Intermediação de Negócios - EPP e Srs. Maersk Brasil (Brasmar) Ltda, com a distribuição da comissão como segue:-----



----- 25% devido à Gandra Brokerage - Intermediação de



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 859

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

Negócios - EPP, do Rio de Janeiro, CNPJ
07.971.970/0001-83, cujos detalhes bancários são:
Banco Bradesco, agência 3019-8, conta nº 62071-8,
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.-----

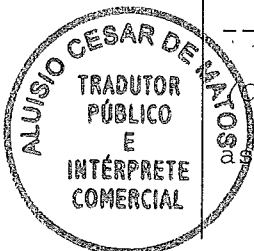
e-----
1,25% devido à Maersk Supply Service Apoio Marítimo
Ltda, do Rio de Janeiro, CNPJ 09.098.215/0002-42,
cujos detalhes bancários são: Banco Real, agência
0403, conta nº 8707348-6, Rio de Janeiro, Rio de
Janeiro, Brasil.-----

Fica mutuamente acordado que os termos e condições
deste contrato, que constituem uma carta
complementar ao Contrato de Afretamento supracitado,
devem permanecer confidenciais, e, no caso de
conflitos de condições ou quaisquer litígios dessas
provenientes, essas condições ou quaisquer litígios
dessas provenientes devem ser resolvidos por
arbitragem dos tribunais de Londres, Inglaterra.-----

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2010-----

(Consta assinatura)-----

assinado por-----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 860

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

Maersk Tankers-----

como Proprietários-----

(Consta assinatura)-----

assinado por-----

Maersk Supply Service Apoio Marítimo Ltda.-----

como agentes dos proprietários-----

(Consta assinatura)-----

assinado por-----

Gandra Brokerage - Intermediação de Negócios - EPP---

(Consta rubrica no final da página)-----

Por Tradução Conforme, realizada em 16 de setembro

de dois mil e dez.-----

[Assinatura manuscrita]

